

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 - contratação de empresa especializada com objetivo de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços operacionais de transbordo, transporte rodoviário de carga, fornecimento de contêiner, tratamento e destinação ou disposição final ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) oriundos da coleta domiciliar e comercial, em aterro sanitário do tipo Classe II, devidamente licenciado por órgão ambiental competente.

Justificativa:

A presente demanda tem por objetivo a realização de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada em serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos (RSU), em atendimento às disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010, a qual determina, entre outras diretrizes, o encerramento dos lixões e a obrigatoriedade de destinação final ambientalmente adequada.

Considerando que o Município de Cruzília não dispõe, até a presente data, de área própria devidamente estruturada e licenciada para a disposição final de seus resíduos sólidos urbanos, torna-se necessária a contratação de solução técnica que assegure a conformidade legal e ambiental.

A empresa a ser contratada deverá realizar integralmente as etapas do processo, em estrita observância às normas ambientais vigentes, contemplando a acomodação dos resíduos em container adequado, o transporte seguro e a destinação final em unidade licenciada pelo órgão ambiental competente do Estado de Minas Gerais, previamente definida pela contratada.

1.2.– O setor requisitante do objeto que se apresenta necessidade é a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário; neste representado pela gestora Srta. Paloma Maciel Pereira.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

1.3. – A contratação do objeto em questão apresenta-se como medida capaz de proporcionar solução efetiva e abrangente ao problema anteriormente exposto, mitigando as deficiências relacionadas à gestão inadequada de resíduos sólidos urbanos, aos riscos potenciais à saúde pública, aos impactos ambientais negativos, às inconformidades legais e aos elevados custos operacionais atualmente suportados. Tal providência assegura uma gestão ambientalmente responsável, segura, eficiente e sustentável dos resíduos, trazendo benefícios diretos à Administração Pública, à coletividade e ao meio ambiente.

Diante do exposto, afigura-se imprescindível a contratação de empresa tecnicamente especializada para executar a operação de transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, de modo a viabilizar a gestão integrada e em conformidade com a legislação vigente. Essa iniciativa revela-se fundamental para garantir o atendimento ao interesse público, promover a qualidade de vida da população, reduzir os níveis de degradação ambiental, prevenir a disseminação de doenças e contribuir para a preservação do equilíbrio ecossistêmico no âmbito municipal.

2 – DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Ressalta-se que, embora a gestão anterior não tenha disponibilizado o Plano Anual de Contratações, registra-se que em exercícios anteriores foi realizada a contratação de empresa para a execução dos serviços de transporte dos resíduos sólidos urbanos – RSU. A atual administração, por sua vez, encontra-se empenhada na adoção das medidas necessárias para garantir a regularidade e a formalização de tais processos, em conformidade com as exigências legais e de planejamento da gestão pública.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1.1** A execução do serviço deverá ser realizada no município de Cruzília-MG, na forma, prazo e condições dispostas no Edital e contrato.
- 3.1.2** Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.
- 3.1.3** A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante, inclusive impostos, encargos sociais, trabalhistas, incidentes, taxa de administração, seguro, mão de obra, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.1.4** A manutenção, diesel e todos os insumos necessários ao serviço, deverão estar inclusos no preço ofertado.
- 3.1.5** A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- 3.1.6** Deverá ser apresentado pela Contratada, por ocasião da assinatura do contrato e quando for solicitado pela fiscalização do Contratante, comprovação de que possui aterro sanitário próprio ou que possui contrato vigente de local de destinação final autorizado por órgão ambiental estadual.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- 3.1.7** A Contratada será responsável pelo processamento e destinação final dos resíduos recebidos do Contratante, conforme escopo da proposta técnica e comercial.
- 3.1.8** A Contratada, por meio de seus empregados, deverá se comprometer a obedecer às normas internas e de segurança dos estabelecimentos do Contratante ou de terceiros, onde forem executados os serviços.
- 3.1.9** A Contratada compromete-se a não reutilizar ou permitir o uso dos materiais por terceiros da forma que lhe são entregues, sendo que os materiais deverão ser devidamente descaracterizados somente pela Contratada, dentro de sua unidade, os quais poderão ser acompanhados por pessoas indicadas pelo Contratante.
- 3.1.10** Deverá a Contratada fornecer ao Contratante os Certificados de Destinação Final (CDF) após os resíduos serem devidamente destinados em até 05 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços.
- 3.1.11 Deverá ser indicado pelo licitante o local de disposição final dos resíduos sólidos urbanos (aterro sanitário devidamente licenciado Classe II-A) onde os mesmos serão descartados, devendo ser apresentada a licença ambiental do empreendimento (Licença de Operação - L.O.), conforme Lei 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.
- 3.1.12 Caso o licitante não seja proprietário de aterro sanitário licenciado deverá apresentar declaração que, caso consasagre-se vencedora, apresentará carta compromisso com a empresa detentora do aterro sanitário, (aterro sanitário devidamente licenciado) vinculando o recebimento dos RSU pelo período de contrato.
- 3.2.1 O município de Cruzília possui a coleta convencional de RSU todos os dias com caminhão compactador, o qual faz a coleta nos bairros de

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

segunda-feira a sexta-feira. Portanto, o funcionamento e/ou recebimento do objeto deve ser realizado da seguinte maneira:

- a) As viagens de deslocamentos dos RSU de Cruzília até o local de destinação final deverão acontecer 02 (duas) vezes por semana. Se houver necessidade, 03 (três) vezes.
- b) A Contratada deverá disponibilizar no mínimo dois containers com a capacidade mínima de 36m³, totalmente impermeáveis, sem ter contato de resíduos sólidos ou líquidos junto ao solo.
- c) No mínimo, 02 (dois) caminhões de grande porte, tipo RollOnRoll Off (Julieta), para a promoção de transporte dos RSU de Cruzília para o local da destinação final. Os veículos a serem apresentados deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso no ato da contratação, em condições ideais de conservação e manutenção.
- d) O container deverá possuir sistema que garanta a estanqueidade e capacidade de armazenamento de líquidos lixiviados durante sua estadia no transbordo e no transporte, específica para acomodação e transporte de resíduos sólidos urbanos, evitando o derramamento dos líquidos transportados em vias e logradouros públicos.
- e) Deverão ser utilizados containers em perfeitas condições de tráfego, cumprindo a legislação de trânsito vigente, especialmente em relação à carga máxima permitida por eixo e à carga nominal da unidade de tração, sendo imprescindível a utilização de práticas de direção defensiva por parte dos motoristas, a fim de minimizar acidentes com danos ambientais, materiais ou pessoais.
- f) Todos os containers deverão ser lavados periodicamente e não poderão ser carregados acima de sua capacidade volumétrica. Além disso, deverá ser realizada inspeção veicular semestral dos containers.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- 3.2.2 Cabe ao Contratante fazer a acomodação dos RSU junto a caçamba e manter o local de transbordo limpo.
- 3.2.3 Após o preenchimento da caçamba a mesma deve ser transportada através de um caminhão de grande porte, "RollOnRoll Off (Julieta)" para o local de destinação final, sendo a segunda caçamba colocada em seu lugar.
- 3.2.4 Antes da saída dos veículos da estação de transbordo, a carga transportada deverá ser protegida por uma lona de cobertura impermeável fornecida pela Contratada, com o objetivo de evitar o espalhamento dos resíduos nas vias públicas e a captação da água das chuvas.
- 3.2.5 Os resíduos sólidos urbanos de Cruzília devem ser transportados até local de destinação final, onde o mesmo será pesado por balança certificada pelo IMETRO, sendo a cópia do ticket gerado, assinado pelo balanceiro e encaminhado pelo motorista a Secretaria de Meio Ambiente para análise e arquivamento e após, destinado em sua forma final, gerando assim o Certificado de Destinação Final (CDF) documento este que também deve ser encaminhado para a Secretaria de Meio Ambiente.
- 3.2.6 A Contratada deverá, mensalmente, junto com a Nota Fiscal, enviar a Secretaria de Meio Ambiente, relatório com planilha contendo a relação de todos os tickets de pesagem dos veículos de transporte, no qual deverá constar, no mínimo, as seguintes informações: nº do ticket, data do transporte dos resíduos, placa do caminhão, nome do motorista, tara e peso dos resíduos transportados (pesagem obtida no

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

aterro sanitário). Essa planilha deverá ser assinada por responsável / representante da empresa e devidamente carimbada.

3.2.7 A Contratada deverá emitir mensalmente o Certificado de Destinação Final de Resíduos – CDF, para o Contratante, referente à quantidade de resíduos recebidos do município de Cruzília, conforme descrito nos tickets de pesagem, contendo as datas de disposição realizadas no mês.

3.2.8 Todo eventual passivo ambiental decorrente da destinação final dos resíduos sólidos são de inteira responsabilidade da Contratada.

3.2.9 A modalidade será de pregão e está fundamentado legal o regramento disposto no art.28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Para a presente contratação estará anexo a este estudo o Termo de Referência com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir os serviços a serem executados, de forma que assegure a viabilidade da contratação.

4 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1.4.1. Estima-se com a presente contratação a quantidade de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QT. MENSAL	QT. ANUAL
------	-----------	---------	------------	-----------

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

1	Serviços de transbordo, transporte rodoviário (aproximadamente 12 viagens mensais), fornecimento de 02 contêineres com volume mínimo de 36m ³ cada, tratamento e destinação ou disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta domiciliar e comercial do município de Cruzília/MG, em aterro sanitário do tipo Classe II devidamente licenciado por órgão ambiental competente.	Tonelada	400,00	4.800.00
---	--	----------	--------	----------

Os quantitativos totais foram contabilizados multiplicando-se a demanda mensal teórica por vinte e quatro, o que corresponde a vinte quatro meses de atendimento, por se tratar de registro de preços, sendo a vigência da Ata de Registro de Preços estipulada para 12 (doze) meses e podendo ser prorrogada por igual período.

5 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foi procedida a consulta prévia de mercado e foram encontradas duas soluções para a resolução do manejo de resíduos sólidos de Cruzília, pois o

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

município não dispõe de local licenciado corretamente para a destinação final, sendo necessário a captação em um local através de container (transbordo), o transporte até o local que tenha licenciamento ambiental aprovado pelo órgão certificado estadual, quais sejam:

Solução 1: Construção de aterro sanitário próprio.

Verificou-se com o estudo que o preço estimado para a construção de um aterro sanitário de pequeno porte gira em torno de mais de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e seu tempo para estruturação e aquisição do licenciamento ambiental é aproximadamente de mais 02 (dois) anos, devido ao seu potencial poluidor. O município não conta com mão de obra especializada para executar a obra e nem mesmo para operacionalizar e manter em atividade o aterro sanitário. Salienta-se que a manutenção mensal de um aterro sanitário de pequeno porte, gira em torno de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por mês, demandando ainda alta complexidade técnica de operação.

Solução 2: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final de RSU do município.

Foi realizada pesquisa de mercado preliminar com a empresa CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE MINAS GERAIS e o preço mensal estimado da contratação apurado é de R\$107.000,00 (cento e sete mil reais).

Deste modo, devido à urgência em se resolver a questão dos RSU em Cruzília; devido à escassez de recursos financeiros públicos para a construção e manutenção de um aterro sanitário licenciado; devido à falta de outras técnicas mais baratas e acessíveis, a configuração de se ter um transbordo com containers para recebimento dos RSU do município, o transporte do mesmo até um local ambientalmente licenciado por órgão do Estado de Minas Gerais se torna a forma disponível mais viável economicamente e com tempo de resposta

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

mais rápido para a solução do problema que o município enfrenta atualmente, portanto, é a solução que melhor atende ao interesse público.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR

6.1 Estima-se como gasto com a presente contratação o importe para 12 (doze) meses (R\$1.257.648,00).

6.2 Obtenção do valor alhures se deu através de pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas; orçamentos colhidos em conformidade com o artigo 23 da Lei 14.133/2021, conforme aponta as memórias de cálculo e documentos que conferem legitimidade ao montante obtido, os quais poderão ser verificados no Mapa de Pesquisa de Preço presente no processo administrativo.

PLANILHA DO PREÇO MÉDIO (VALOR ESTIMADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	V. UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
1	Serviços de transbordo, transporte rodoviário (aproximadamente 12 viagens mensais), fornecimento de 02 contêineres com volume mínimo de 36m ³ cada, tratamento e destinação ou disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta domiciliar e	Tonelada	R\$ 262,01	R\$ 104.804,00	R\$ 1.257.648,00

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

comercial do município de Cruzília/MG, em aterro sanitário do tipo Classe II devidamente licenciado por órgão ambiental competente.				
VALOR REF. CONTRATO 57/2022		R\$186,27	R\$74.508,00	R\$894.096,00
VALOR REF. CONTRATO 045/2025		R\$468,16	R\$187.264,00	R\$2.247.168,00
VALOR REF. CONTRATO 049/2025		R\$131,60	R\$525.640,00	R\$631.680,00

7 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada para realizar o transporte e a destinação final de RSU Classe II, sendo esta a única solução atual encontrada para destinar de forma correta os RSU do município de Cruzília, cumprindo integralmente o disposto na política nacional de resíduos sólidos e também na política nacional de saneamento básico.

Existe, atualmente, uma extrema dificuldade para o município de Cruzília em relação à logística para dispor seus resíduos sólidos de maneira

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ambientalmente correta, visto o valor excessivo de se ter um local ambientalmente correto e também disponibilidade dos mesmos na região.

Justifica-se, portanto, a adoção do sistema de logística de container (transbordo), transporte e disposição final dos resíduos sólidos.

Além da razão técnica para a integração dos serviços de container (transbordo), transporte e disposição final, evidencia-se também a razão econômica para a integração dos mesmos, tendo em vista que a integração do serviço resulta em ganho na economia de escala e menores custos de mobilização bem como a responsabilidade para a execução do serviço.

8 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8. Não se aplica, tendo em vista a contratação trata-se de um único item.

9 – DOS RESULTADOS

9. Pretende-se com a referida contratação, a princípio, atender as legislações vigentes de saneamento, de manejo de resíduos sólidos, destinar de forma correta seus RSU.

Quadro exemplificativo 1 – Resultados Pretendidos

BENEFÍCIO	RESULTADOS PRETENDIDOS
Produtividade	Promover a destinação final adequada e ambientalmente correta dos RSU de Cruzília, que é atualmente obrigatória conforme Legislação Federal.
Satisfação dos usuários	Com o encerramento de atividades em desconformidade com a legislação vigente, a população terá benefícios e cientes das condições atuais do meio ambiente e da necessidade de se adotar um comportamento mais sustentável, o município estará qualificado pelos indicadores de sustentabilidade e garantirá a adoção de práticas mais adequadas a preservação do meio ambiente.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

9.2 Em termos de economicidade e melhor aproveitamento, a execução do objeto trará a solução descrita de modo evitar maiores prejuízos a administração com escolha do fornecedor que ofertou o menor preço de modo a aproveitar integralmente os recursos empenhados para suprir a necessidade apresentada.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.10 Contratante deverá disponibilizar local com a estruturação necessária e adequada para a realização da passagem do RSU do caminhão coletor municipal para o container, o qual será conduzido pelo veículo da contratada até o local licenciado para a devida destinação final dos resíduos.

11 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 A operacionalização de empresas prestadoras do serviço de transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos carrega consigo um espectro de impactos ambientais, que variam desde efeitos negativos, como a emissão de poluentes e a contaminação do solo e da água, até consequências positivas, essenciais para a sustentabilidade e o bem-estar urbano.

Entre os desafios, destacam-se as emissões de gases de efeito estufa provenientes dos veículos de coleta, que utilizam combustíveis fósseis, contribuindo para a poluição atmosférica e o aquecimento global. Além disso, a gestão inadequada de resíduos sólidos urbanos pode levar à contaminação do solo e das águas subterrâneas, afetando a saúde pública e a biodiversidade local. Por outro lado, a atuação dessas empresas tem um papel crucial na mitigação de impactos ambientais negativos associados ao acúmulo e à degradação de resíduos em áreas urbanas.

O transporte e destinação final eficiente minimizam a poluição, reduzem a proliferação de doenças e promovem a recuperação de materiais, inserindo-os

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

de volta na cadeia produtiva. Isso não apenas diminui a demanda por recursos naturais virgens, mas também estimula a economia circular, reduzindo o volume de resíduos destinados a aterros e, conseqüentemente, a produção de metano.

Portanto, embora haja desafios ambientais na operacionalização desses serviços, as oportunidades para práticas mais sustentáveis e o potencial de impactos positivos são consideráveis, contribuindo para cidades mais limpas, saudáveis e resilientes.

Os serviços de manejo de resíduos sólidos são essenciais para manter as cidades limpas, reduzindo significativamente a poluição visual e melhorando a qualidade de vida urbana, além de prevenir a proliferação de doenças; ao eliminar adequadamente resíduos e detritos que podem atrair vetores como roedores e insetos.

A presente contratação visa também gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura Contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo.

12 – DA CONCLUSÃO

12.1 Com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante no artigo 18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, declaramos que há VIABILIDADE técnica, operacional e orçamentária, assim como adequação necessária para a contratação pretendida.

Cruzília, 06 de Outubro de 2025

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: (35) 3346 – 1250

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Rodrigo Carlos da Silva

Fiscal de contrato

Paloma Maciel Pereira

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento
Econômico, Industrial e Agropecuário

Gestora do Contrato

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29
TEL: (35) 3346 – 1250